EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026

O **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR**, por meio da Divisão de Compras, com sede na Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775, bairro CIC, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente Tecpar, torna público, para conhecimento dos interessados que no horário de Brasília (DF), data e endereço abaixo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Tecpar (RILC), disponível no endereço eletrônico www.tecpar.br e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, a Lei nº 8.248/1992, fará realizar a licitação pública em epígrafe, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, com base nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e respectivos anexos.

UASG: 932970

Início da sessão / disputa de lances:
Às: 09h30m do dia 25/11/2026

No endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Número do Edital no sistema: 932970- 24/2026

Reserva de Item/Lote para ME/EPP: NÃO

Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Tecpar, denominado Pregoeiro, designado através da Deliberação-PRE/DAF nº 002/2026, de 06.01.2026.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliários diversos (fornecimento, montagem e instalação) de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 3 grupos, conforme constante no Anexo A – Termo de Referência

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema de compras eletrônicas (https://www.gov.br/compras/pr-br/) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

SEÇÃO II - DO REGIME DE FORNECIMENTO, PRAZOS, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A contratação do objeto desta licitação será pelo regime de fornecimento parcelado, conforme descrito no Anexo A – Termo de Referência, deste Edital.

2.2 O preço máximo admitido para o presente processo não será sigiloso, conforme deliberação 019/2026 TECPAR, em consonância com os Acórdãos TCU-Plenário nº 2.190/2024 e

2.468/2025, a divulgação do orçamento do(s) item(ns) e/ou grupo(s) se dará após a fase de lances, para conhecimento dos licitantes, quando as propostas permanecerem com preços acima da referência, bem como informado ao final após a homologação

2.3 Os recursos destinados para a presente licitação correrão à conta da unidade orçamentária 4570, iniciativa 8044, classificação da despesa (nível elemento) 449052, Fonte 501/659.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Tecpar (https://www.gov.br/compras/pt-br/).

3.3 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.3.2 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.3.3 Com registro de **inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

3.3.4 Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

3.3.5 Suspensos no Tecpar;.

3.3.6 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 43 e 44 do RILC do Tecpar.

3.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.5 Nos termos preceituados no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que porventura ali se enquadrem, não poderão invocar as prerrogativas legais concedidas na lei supracitada.

3.6 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item/lote(s) reservados e do(s) item/lote(s) de ampla participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as ME, EPP e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO IV - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 O horário de atendimento da Divisão de Compras do Tecpar, em Curitiba/PR, nos dias úteis, é das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

4.1.1 O envio da petição, quando não houver horário descrito no Edital, poderá ocorrer em qualquer horário (00:00h às 23:59h) dentro do prazo estabelecido.

4.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail **licitacao@tecpar.br**, e só serão aceitos se formulados até às **12:00 horas do dia 23/11/2026**, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após a abertura do certame;

4.2.1 O Pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado até às 12:00 horas do último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais a área técnica competente.

4.3 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão. O envio da petição poderá ocorrer em qualquer horário (00:00h às 23:59h) dentro do prazo estipulado.

4.3.1 A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por meio do e-mail **licitacao@tecpar.br.**

4.3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da data do recebimento, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no sistema de compras eletrônicas adotado pelo Tecpar, vinculando os participantes e a administração.

4.5 Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, enviado fora do prazo e horário estabelecidos neste edital, não será conhecido, por ser intempestivo, não tendo o Tecpar obrigação de respondê-lo.

4.6 Até a abertura da sessão pública, o e-mail informado **licitacao@tecpar.br** só serve para que os interessados enviem seus pedidos de esclarecimento ou impugnação, qualquer outro tipo de mensagem enviada não será considerada, não sendo o Tecpar obrigado a respondê-las.

SEÇÃO V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 As licitantes e seus representantes legais deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no sistema de compras eletrônicas adotado pelo Tecpar (https://www.gov.br/compras/pt-br/), conforme instruções que podem ser obtidas na página (https://www.gov.br/compras/pt-br/), nos manuais disponíveis para consulta ou, ainda, por meio dos telefones das centrais de atendimento disponíveis na referida página.

5.1.1 O credenciamento das licitantes e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Tecpar implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.2 É de responsabilidade das licitantes e de seu representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema de compras eletrônicas e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2 Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA INICIAL E SEU PREENCHIMENTO

6.1 Antes de postar a proposta de preço em formulário eletrônico, o licitante deverá se manifestar nas declarações disponibilizadas em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, tais como:

6.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

6.1.2 A sua condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual (ME/EPP/MEI) para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

6.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

6.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento de propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.3 A falsidade da declaração de que trata o item 6.1 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 13.303/2016, no RILC do Tecpar e neste Edital.

6.4 O licitante deverá preencher de forma expressa no sistema eletrônico, para fins de lances no pregão, os seguintes campos:

6.4.1 Valor unitário e total do item;

6.4.2 Marca;

6.4.3 Fabricante;

6.4.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução do objeto.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de fornecer/executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

SEÇÃO VII - DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

DA ABERTURA

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, hora e local indicados neste edital.

7.1.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.2 Por características do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Tecpar, a não desclassificação de propostas antes na fase de lances não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

DA FASE DE LANCES

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 Na fase de disputa, os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO do item.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).**

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da comunicação ao fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se a disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.23 Nestas condições, as propostas das ME, EPP e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão considerados empatadas com a primeira colocada.

7.24 A ME, EPP e MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a ME, EPP e MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP e MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no RILC do Tecpar e na legislação vigente.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30 No caso de impossibilidade da aplicação dos critérios de desempate de forma automática pelo sistema, poderá ser enviado questionamento aos licitantes de forma a verificar o atendimento das condições para o exercício dos direitos de preferência.

DA NEGOCIAÇÃO

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.32 A negociação será realizada por meio do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Tecpar, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/2016, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso e será divulgado conforme previsto no item 2.2, sem prejuizo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.34 Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, por meio da ferramenta para inserção de anexos disponível no sistema eletrônico, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários para a análise do Tecpar, tais como catálogos, desenhos, laudos, resultados de testes, ensaios, etc, que permitam sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

DO DESCRITIVO DA PROPOSTA

7.37 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, e os demais dados abaixo descritos:

7.37.1 Descrição clara e detalhada do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação, em conformidade com os anexos deste edital, conforme item 6.4 e subitens, deste edital;

7.37.2 O valor global, os preços unitários e totais por item e/ou grupo/lote, cotados em moeda corrente nacional;

7.37.3 Banco, agência e número da conta corrente em nome da licitante;

7.37.4 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública de abertura das propostas

7.38 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços definida para este processo, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) grupo/lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

7.39 Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão, incluindo todo o desembolso que o Tecpar vier a ter que despender por força da presente contratação.

7.40 Os preços deverão ser cotados em reais, com até quatro casas decimais após a vírgula, eventualmente podendo ocorrer arredondamento para baixo. Serão desconsiderados os valores depois da quarta casa decimal após a vírgula.

7.41 O licitante deverá declarar em sua proposta, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo IV desde edital.

7.42 Quando a proposta for apresentada pela Matriz, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar na proposta.

DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.43 Encerrada a etapa de negociação, segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro efetuará o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, verificando as condições de participação no certame e de utilização do tratamento favorecido, bem como a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, decidindo sobre aceitação do preço obtido ou promovendo a desclassificação daquelas que não atendam às condições previstas no art. 56 da Lei 13.303/2016 e outros, que, conforme segue:

7.43.1 Contenham vícios insanáveis;

7.43.2 Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.43.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

7.43.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.43.4 Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.43.5 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

7.43.6 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

7.43.7 Quando solicitado pela própria licitante e com as justificativas apresentadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.43.8 Quando não responsivo na sessão pública à convocação do pregoeiro para manifestação em chat ou para envio de anexos, conforme prazo indicado no sistema, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos;

7.44 Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e seus anexos, e que, estando dentro do valor estimado, seja a proposta de menor valor.

7.45 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.46 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.47 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta, e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.48 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou esclarecimentos complementares, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.49 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.50 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata ou no sistema e acessível aos licitantes e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.51 Dentro os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, laudos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.52 Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante e/ou da área especializada no objeto.

7.53 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.54 Nos itens não exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, sempre que uma proposta não for aceita, e antes do pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.55 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.56 Caso no Termo de Referência não conste a exigência de amostra, mas na análise da aceitabilidade da proposta a área técnica requisitante entenda que seja necessário o envio de amostra para a finalização da sua análise, o pregoeiro concederá prazo de até 10 dias corridos para o envio, podendo, justificadamente e dentro do prazo inicial estipulado, solicitar prorrogação para o envio.

7.57 Os resultados das avaliações de amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.58 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

7.59 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até

a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.60 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.61 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser solicitado prorrogação dentro do prazo inicial estipulado, após o qual poderão ser descartados pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.62 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realizaçao de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos ou em formato digital, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.63 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto na Seção VIII deste edital.

7.64 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente deverão ser disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.65 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade do licitante, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

7.66 Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério do Tecpar, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por interesse do Tecpar.

7.66.1 O Tecpar poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

7.66.2 Os originais de documentos digitalizados recebidos no Tecpar serão devolvidos a licitante, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o Tecpar, serão eliminados.

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante será verificada pelo pregoeiro, após o julgamento e aceitação da proposta(s) de preço(s).

8.2 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, prorrogável por igual período, os quais deverão ser enviados em formato digital, conforme preceitua a legislação vigente, através de ferramenta para inserção de anexos disponível no sistema eletrônico o sistema ou, em caso de indisponibilidade,

através de e-mail.

8.2.1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) e os documentos descritos nos subitens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7.

i. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no SICAF ou CAUFPR, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

8.2.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

e) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

8.2.3 **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), demonstrando que a licitante desempenha atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Paraná**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual **ou** de Certidão de Não Inscrição junto à Fazenda Pública do Estado do Paraná.

e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

8.2.4 **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

ii. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

8.2.5 **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o(s) item/grupo/lote(s) arrematado(s).

8.2.6 **DECLARAÇOES**

a) Apresentar declarações conforme o Anexo IX – Declaração de Habilitação e Anexo X – Declaração LGPD, devidamente assinadas.

8.2.7 **EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso:

a) Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que o licitante cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, indicando a receita bruta do último ano-calendário e de que está apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações (Anexo VIII do Edital).

8.3 De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, sendo facultado à entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6 Na hipótese do item 8.3, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ na matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (saldo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela matriz, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ de sua filial deverá constar da proposta.

8.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital E NO Termo , o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 O licitante recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data

9.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo sistema.

9.4 É assegurado aos licitantes, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

9.5 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.6 As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme os dispostos nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como quando exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item/grupo.

10.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

10.4 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, retirar ou aceitar o contrato, ordem de compra ou documento equivalente, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC do Tecpar.

SEÇÃO XI – DO CONTRATO

11.1 Do objeto licitado será firmado contrato formal (ou documento equivalente) entre o Tecpar e a empresa vencedora.

11.2 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.3 **Para a assinatura ou retirada do contrato, ordem de compra ou documento equivalente, a empresa vencedora deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.**

11.4 Antes da assinatura do contrato ou retidada da ordem de compra (ou documento equivalente), a Administração realizará consulta do Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

11.5 Se a empresa vencedora não apresentar a comprovação descrita no item 11.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra ou documento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 13.303/2016, no RILC do Tecpar e neste edital, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração,

implicará a instauração de procedimento autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.7 Prazos e condições:

11.7.1 Os contratos celebrados com o Tecpar terão prazo de vigência e prazo de execução.

11.7.2. O prazo de execução corresponderá ao prazo que a contratada tem para a realização do objeto contratado, descrito no Termo de Referência.

11.7.3. O prazo de vigência corresponderá ao prazo necessário para a emissão da ordem de compra, serviço ou documento equivalente, bem como para a execução, aceitação e a emissão do laudo ou declaração/atesto de recebimento definitivo do objeto contratado.

11.7.4. O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura do contrato.

11.7.5 O início do prazo de execução do contrato se dará em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e sua contagem se efetivará com o recebimento da ordem de compra, serviço ou doucmentp equivalente, pela contratada.

11.7.6 Caso a ordem de compra, serviço ou documento equivalente não seja recebida pela contratada, o início do prazo de execução será o 31º (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do contrato.

11.7.7 Os prazos do contrato/ordem de serviço poderão ser prorrogados, observando-se os artigos 172 a 177 do RILC do Tecpar.

11.8 A execução, o controle e o recebimento do objeto serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

SEÇÃO XII – DO PAGAMENTO

12.1 Na nota fiscal deverá constar o objeto de licitação, do contrato/ordem de compra a que esta se refere, devendo constar somente um contrato/ordem de compra por nota fiscal, sendo indispensável mencionar na mesma:

a) número da licitação;
b) número do lote/item a que se refere;
c) dados bancários com número da agência, conta corrente e a contratada titular exclusiva da conta.

12.2 A nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação vigente, com observância principalmente ao preenchimento de seus campos.

12.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo constante no Termo de Referência, após a data prevista para a entrega do item, devidamente atestado o recebimento definitivo pela área gestora/requisitante. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

12.4 O(s) pagamento(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, de acordo com a Resolução da SEFA nº 827, de 12/08/2021, ficará condicionado à prévia indicação dos dados de conta corrente junto ao Banco do Brasil, ressalvadas as exceções previstas na mesmo norma.

12.5 Antes da efetivação do pagamento, deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS ou a contratante deverá realizar consulta ao sistema, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas no edital.

12.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Tecpar.

12.7 Caso a empresa não seja optante pelo Simples Nacional, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme IN-RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

12.8 A critério do Tecpar, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

12.9 Nenhum pagamento poderá ser efetuado a contratada, enquanto existirem pendências de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual ou qualquer outra pendência comercial existente com o Tecpar.

12.10 O Tecpar pagará à contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

12.11 Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e o Tecpar não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. O pagamento da nota fiscal será efetuado através de crédito na conta corrente da contratada indicada na nota fiscal, que deverá ser entregue no Setor Financeiro, para fins de pagamento.

12.12 Os bens entregues em quantidade maior terão o seu valor glosado na respectiva nota fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição do fornecedor.

12.13 Os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva nota fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto, sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação na aplicação das sanções cabíveis.

12.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tecpar, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
I = (6/100) / 365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

SEÇÃO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o Edital, Termo de Referência e Contrato ou documento equivalente.

13.2 Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

13.3 Promover o pagamento pelo fornecimento/execução do objeto, na dependência da apresentação e aceite da nota fiscal pela área requisitante.

13.4 Reter o pagamento caso verifique que o objeto não está de acordo com a especificaçãotécnica descrita no Termo de Referência.

13.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades contatadas no fornecimento do objeto, previstos no Edital, Contrato ou documento equivalente e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.6 A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

13.7 A existência e a atuação do gestor e da fiscalização da contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e das suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

13.8 A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento/execução será da contratada, não podendo a rejeição do produto ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.

13.9 A aceitação dos materiais não isenta a contratada da garantia do produto. A contratada deverá oferecer garantia dos materiais orçados, de acordo com as especificações do Tecpar. Na falta desta, deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a contar da efetiva data da entrega. Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.

13.10 A contratada deverá apresentar para aprovação do Tecpar, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita

identificação quanto à qualidade e procedência.

13.11 Todo o qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da contratada, que deverá responder pelos mesmos e arcar com os custos de defesa do Tecpar, em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

13.12 A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Tecpar, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

13.13 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016 e com os parágrafos 1º e 2º do art. 178 do RILC do Tecpar.

13.14 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação junto ao GMS – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

13.15 A contratada autoriza o Tecpar, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado.

13.16 A contratada autoriza o Tecpar, preventivamente e quando couber, a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato/ordem de compra, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento relativo ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

13.17 Atender a todos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709 de 14/08/2018, e suas atualizações, o Código de Conduta e Integridade do Tecpar e a Lei nº 12.846/2013 de 1º/08/2013 – Lei Anticorrupção.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

a) advertência;
b) multa moratória;
c) multa compensatória;
d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tecpar, por até 2 (dois) anos.

14.2 As sanções constantes no item 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILC e na Lei 13.303/2016.

14.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente;
b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo Tecpar;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Tecpar em virtude de atos ilícitos praticados;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
f) Incorrer em inexecução contratual;
g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
o) Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
p) Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
q) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
r) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
s) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pelo Tecpar na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

i. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

14.5 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao Tecpar, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.

a) A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

DA SANÇÃO DE MULTA

14.6 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,

prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
d) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre a parcela não executada;
e) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato;
f) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em atraso.

14.7 A multa da alínea "f" incidirá: 02% (dois por cento) no décimo dia que exceder o prazo de entrega e 0,02% (dois décimos por cento) por dia a partir do décimo dia, sobre a parcela em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da parcela em atraso, considerando os valores unitários ofertados na licitação.

14.8 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tecpar. Por até 02 (dois) anos, nos termos do RILC.

14.9 Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada, garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa. Havendo concordância quanto aos fatos e a incidência de multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação.

14.10 No caso de aplicação de sanção de multa, conforme decisão em primeira instância administrativa, o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerada parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao contratado, sendo retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

14.11 Da decisão final cabe recurso à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, conforme art. 234 do RILC.

14.12 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto à Tesouraria do Tecpar, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão final.

14.13 Caso não haja recolhimento da multa no prazo estipulado, a contratante descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

14.14 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos ao Tecpar, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, nos termos dos artigos 230 e 231 do RILC.

14.15 O contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILC.

14.16 O procedimento para aplicação de sanções seguirá os artigos 232 ao 235, do RILC do Tecpar.

SEÇÃO XV – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 Nos termos da Lei nº 10.192/2001 e do Capítulo 6.7 do RILC, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 1 (um) ano, periodicidade esta que é contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

15.2 No caso da presente licitação, a aplicação do reajuste far-se-á a partir da data da apresentação da proposta.

15.3 Para a obtenção dos índices de reajuste será utilizado como termo inicial a data da apresentação da proposta, e como termo final o mesmo mês do ano subsequente, mantendo-se fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

15.4 Será adotado como limite máximo do percentual de reajuste a ser concedido, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado no período, podendo ser adotado, no caso de extinção, outro índice que venha a substituí-lo.

15.5 A concessão de Reajuste de Preços será realizada por apostilamento e se dará quando:

a) A Contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Compra.
b) O atraso no cumprimento de prazos não for de responsabildade da Contratada.

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

16.1.1 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

16.1.2 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no Tecpar.

a) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

16.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do Tecpar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.4.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

16.5 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão, sendo ainda, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.7 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

16.8 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de compras eletrônicos de que trata a Seção V, ou, caso haja indisponibilidade de sistema, por correio eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tecpar.

16.10 A autoridade competente poderá revogar a licitação em decorrência do previsto no § 3º, do art. 57 e inciso II, do § 2º do art. 75, todos da lei nº 13.303/16, ou por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no art. 62, da citada Lei.

16.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Tecpar, das Leis nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021, todos com suas posteriores alterações.

16.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tecpar não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.13 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

16.14 Os dados pessoais, sensíveis ou não, obtidos em razão dos procedimentos da licitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo A – Termo de Referência;
b) Anexo I – Descritivo de projeto
c) Anexo II – Layout e Tabela Mobiliário pré fabricado
d) Anexo III – Tabela Cadeiras
e) Anexo IV Proposta Comercial- Planílha de composição de valores
f) Anexo V – Modelo de Comprovação de experiência Profissional
g) Anexo VI – Modelo de Declaração de Ciência e Comprometimento Técnico
h) Anexo VII – Modelo de comprovação de Capacidade Técnica
i) Anexo VIII – Declaração de enquadramento de ME/EPP
j) Anexo IX – Declaração de Habilitação
k) Anexo X – Declaração LGPD
l) Anexo XI – Contrato

16.16 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, capital do Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Romilda Farias de Oliveira
Pregoeiro

PREGÃO ELETRONICO 121/2026

ANEXO I, II e III

ANEXADOS NO MESMO ARQUIVO DO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO 121/2026

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHA COMPOSIÇÃO DE VALORES

(Em papel timbrado da empresa emitente)

Lote 01 - Mobiliário de Interiores sob medida								
ENTREGA	**ITEM**	**Benner**	**Material MARCENARIA**	**Vista - Projeto Arquitetonico**	**UN**	**Quant.**	**Valor (R$) Unitario**	**VALOR Total(R$)**
1º ENTREGA	1	17991	Paineis de Marcenaria MDF CINZA BETON (ARAUCO) com frisos. Prever revestimento lado interno e externo - Fechamento de vão embaixo da escada com porta de passagem.	Vista M1	UNID	1		
	2	18004	Molduras em MDF CRU com acabamento primer aplicadas na parede - Hall (Pavimento Térreo). Largura da moldura 3 cm x 1.8cm	Vista M2	UNID	1		
	3	17994	Painel de Marcenaria em MDF CINZA BETON (ARAUCO) revestindo o pilar e para instalação de bebedouro	Vista M2.1	UNID	1		
	4	17992	Painéis de Marcenaria MDF CINZA BETON (ARAUCO) com frisos e com uma porta em vidro temperado com chave/puxador - Recepção, Sala técnica e Apoio gerência	Vista M3 e M4	UNID	1		
	ITEM	**Benner**	**Material SERRALHERIA**	**Vista - Projeto Arquitetonico**	**UN**	**Quant.**	**Valor (R$) Unitario**	**VALOR (R$)**
	15	18008	Painéis metálicos em chapa chapa perfurada Azul Mediterrâneo – Suvinil. Pintura líquida automotiva – Recepção	Vista S1	UNID	1		
	16	18006	Forro metálico em chapa perfurada Azul Mediterrâneo – Suvinil. Pintura líquida automotiva - Hall Pavto Térreo	Vista S6	UNID	1		
	ITEM	**Benner**	**LUMINOTÉCNICO**	**Vista - Projeto Arquitetonico**	**UN**	**Quant.**	**Valor (R$) Unitario**	**VALOR (R$)**
	22	17985	L01 - Luminária tipo pendente linear para iluminação direta	-	UNID	7		
	23	17986	L02 - Luminária linear de sobrepor para iluminação direta	-	UNID	1		
	24	17987	L03 - Luminária tipo pendente linear para iluminação direta	-	UNID	1		
	25	17988	L04 - Luminária linear de sobrepor para iluminação direta	-	UNID	1		
	26	17989	L05 - Luminária linear de sobrepor para nicho de marcenaria	-	UNID	1		
	VALOR TOTAL							
ENTREGA	**ITEM**	**Benner**	**Material MARCENARIA**	**Vista - Projeto Arquitetonico**	**UN**	**Quant.**	**Valor (R$) Unitario**	**VALOR (R$)**
2º ENTREGA	5	17993	Painéis de Marcenaria MDF CINZA BETON (ARAUCO) com frisos e 2 prateleiras em MDF CINZA BETON (ARAUCO) fixadas diretamente na parede - Painel Gerência	Vista M5 e M5.1	UNID	1		
	6	17995	Painéis de Marcenaria em MDF CINZA BETON (ARAUCO) com frisos - Patio Descanso	Vista M6	UNID	1		
	7	17996	Painéis de Marcenaria em MDF CINZA BETON (ARAUCO) com frisos - Escritório de Produção	Vista M13	UNID	1		
	8	17997	Painel de Marcenaria em MDF CINZA BETON (ARAUCO) com frisos para revestimento pilar existente - Escritório de Produção	Vista M14	UNID	1		
	9	17998	Painéis em Marcenaria em MDF CINZA BETON (ARAUCO) com frisos - Sala de Reunião	Vista M9	UNID	1		
	ITEM	**Benner**	**Material SERRALHERIA**	**Vista - Projeto Arquitetonico**	**UN**	**Quant.**	**Valor (R$) Unitario**	**VALOR (R$)**
	17	18009	Painéis metálicos em chapa chapa perfurada Azul Mediterrâneo – Suvinil. Pintura líquida automotiva - Patio Descanso	Vista S2				
	18	18010	Painéis metálicos em chapa chapa perfurada Azul Mediterrâneo – Suvinil. Pintura líquida automotiva - Patio Descanso II	Vista S2.1	UNID	1		
	19	18011	Painéis metálicos em chapa chapa perfurada Azul Mediterrâneo – Suvinil. Pintura líquida automotiva - Sala de Reunião	Vista S4	UNID	1		
	VALOR TOTAL							
ENTREGA	**ITEM**	**Benner**	**Material MARCENARIA**	**Vista - Projeto Arquitetonico**	**UN**	**Quant.**	**Valor (R$) Unitario**	**VALOR (R$)**
3º ENTREGA	10	18003	Painéis de Marcenaria em MDF AZUL MARINHO (GUARARAPES) com frisos e Painel de Marcenaria em MDF CINZA BETON (ARAUCO) com frisos - Área de Convivência	Vista M7 e M7.1	UNID	1		
	11	18012	Cozinha de apoio em Marcenaria com armários inferiores, superiores, ilha, prateleira e painéis de revestimento em marcenaria - Área de Convivência. Armário Inferior na ilha com 2 gavetas, 2 gavetões e nicho em MDF AZUL MARINHO (GUARARAPES) Armário inferior em marcenaria com 5 portas de abrir e prateleiras na parte interna em MDF CINZA BETON (ARAUCO) Nicho para Geladeira e extensão da prateleira em MDF CINZA BETON (ARAUCO) Prateleira em MDF AZUL MARINHO (GUARARAPES) com cava para instalação de fita de led Painéis de MDF CINZA BETON (ARAUCO) acima da extensão da geladeira, para cobrir o revestimento existente na parede Cuba e torneira inclusas Bancada e rodopias de pedra em COMPACTSTONE WHITE inclusas	Vista M8 Detalhes técnicos Planta da marcenaria - Vista 01, Vista 02 e Vista 03 Detalhe técnico de marmoraria. Vista 01, 02 e 03	UNID	1		
	12	17999	Painéis de Marcenaria em MDF CINZA BETON (ARAUCO) com frisos - Sala de Situação	Vista M10	UNID	1		
	13	18000	Painéis de Marcenaria em MDF CINZA BETON (ARAUCO) com frisos e portas de abrir tipo toque para acesso aos quadros de manutenção – Hall/Circulação	Vista M11	UNID	1		
	14	18001	Painéis de Marcenaria em MDF CINZA BETON (ARAUCO) com frisos e portas de abrir tipo toque para acesso aos quadros de manutenção – Circulação	Vista M12	UNID	1		
	ITEM	**Benner**	**Material SERRALHERIA**	**Vista - Projeto Arquitetonico**	**UN**	**Quant.**	**Valor (R$) Unitario**	**VALOR (R$)**
	20	18007	Forro metálico em chapa perfurada Azul Mediterrâneo – Suvinil. Pintura líquida automotiva - Area de Convivência	Vista S3	UNID	1		
	21	18005	Banco metálico de Madeira Garapeira FSC com Acabamento Envernizado e Estrutura de Aço sem Encosto.	-	UNID	2		
	VALOR TOTAL							

Lote 02 - Móveis Pré-fabricados						
ITEM	**Benner**	**Material**	**UN**	**Quant.**	**Valor (R$) Unitario**	**VALOR Total(R$)**
1	17599	Poltrona Fixa Arredondada- Cor Capuccino	UNID	2		
2	17600	Balcão Recepção	UNID	1		
3	17602	Armário Com Portas E Nichos 160	UNID	1		
4	17603	Mesa Gerencial 135 Retangular Com Armário Lateral Direito	UNID	1		
5	17604	Mesa Gerencial 135 Retangular Com Armário Lateral Esquerdo	UNID	1		
6	17607	Armário Baixo Com Duas Portas De Correr 140	UNID	2		
7	17608	Armário Com Portas E Nichos 280	UNID	1		
8	17609	Mesa Gerencial 160 Retangular Com Armário Lateral Esquerdo	UNID	1		
9	17610	Armário Baixo Com Duas Portas De Correr 120	UNID	1		
10	17612	Mesa De Reunião Redonda 100	UNID	1		
11	17613	Poltrona Giratória Com Rodízios - Cor Capuccino	UNID	3		
12	17614	Plataforma Para 6 Usuários	UNID	1		
13	17615	Armário Baixo Com Duas Portas De Correr 140 - Extensão Plataforma	UNID	1		
14	17620	Armário Alto Tipo Locker 120	UNID	1		
15	17621	Plataforma Para 5 Usuários	UNID	2		
16	17626	Mesa 240x120	UNID	1		
17	17627	Poltrona Giratória Com Rodízios - Cor Azul	UNID	6		
18	17629	Sofá 4 Lugares	UNID	1		
19	17632	Plataforma Para 1 Usuário	UNID	1		
20	17635	Plataforma Para 1 Usuário	UNID	1		
21	17637	Armário Baixo Com Duas Portas De Correr 140	UNID	1		
22	17640	Mesa De Reunião 8 Lugares	UNID	1		
23	17642	Armário Baixo Com Duas Portas De Correr 120	UNID	1		
24	17643	Plataforma Para 2 Usuários	UNID	1		
25	17646	Sofá Curvo Duplo - Com Assentos Para Os 2 Lados	UNID	1		
26	17647	Mesa De Reunião Redonda 120	UNID	1		
27	17648	Poltrona Fixa - Cor Azul	UNID	4		
28	17650	Mesa De Centro 100x60	UNID	1		
29	17651	Poltrona Fixa Quadrada - Cor Capuccino	UNID	2		
30	17652	Armário Baixo Com Duas Portas De Correr 140	UNID	1		
31	17616	Gaveteiro Fixo Supenso	UNID	4		
32	17617	Divisória Frontal	UNID	3		
33	17618	Divisória Lateral	UNID	3		
34	17622	Gaveteiro Fixo Suspenso	UNID	4		
35	17623	Divisória Frontal	UNID	6		
36	17624	Divisória Lateral	UNID	2		
37	17628	Banqueta	UNID	5		
38	17630	Puff Redondo	UNID	3		
39	17631	Mesa Apoio Lateral	UNID	2		
40	17633	Gaveteiro Fixo Suspenso	UNID	1		
41	17636	Gaveteiro Fixo Suspenso	UNID	1		
42	17644	Divisória Lateral	UNID	1		
43	17649	Mesa Apoio Sofá 60	UNID	4		
44	17653	Suporte Para CPU	UNID	20		
45	17835	Mesa Curva 22,5° Convexo - Cor Grafite	UNID	2		
46	17837	Mesa Curva 22,5° Côncavo - Cor Grafite	UNID	2		
Valor total com entrega e instalação						

Lote 03 - Cadeiras giratórias						
ITEM	**Benner**	**Material**	**UN**	**Quant.**	**Valor (R$) Unitario**	**VALOR Total(R$)**
1	17601	Cadeira Giratória Com Braços E Encosto De Cabeça	UNID	25		
2	17606	Cadeira Giratória Com Braços Sem Encosto De Cabeça	UNID	4		
3	17641	Cadeira Giratória Com Braços Sem Encosto De Cabeça	UNID	8		
Valor total com entrega						

Empresa:_____

CNPJ:_____Inscrição Estadual:_____

Endereço:_____telefone:_____

Procedência:_____

_____, _____de _____de ____.

Nome/assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRONICO 121/2026

ANEXO V

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL

Declaro que estou ciente e aceito as responsabilidades atribuídas a mim como responsável pela execução dos serviços para a empresa: _____, CNPJ: _____, atendendo ao **Pregão XX.**

As responsabilidades incluem:

- A realização de um estudo prévio para garantir a compatibilidade dos móveis com as instalações elétricas e de dados.
- O acompanhamento presencial da instalação do **Lote XX.**
- A responsabilidade pela equipe de montagem, assegurando que possuam a capacitação necessária para a execução adequada das atividades.

Declaro ainda, para os devidos fins, que as informações abaixo são verídicas e refletem minha experiência profissional.

Informações sobre minha Experiência Profissional:

- Serviços Realizado:

- Data e Local de Execução:

Documentação Anexa Comprobatória:

() Certificado de Treinamento
() Comprovação de Execução de Serviços

Nome e CPF do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

PREGÃO ELETRONICO 121/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO TÉCNICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, apresentar a presente **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO TÉCNICO** em relação ao **Pregão XX e Lote XX,** nos seguintes termos:

A Empresa declara que tomou pleno conhecimento de todas as exigências, especificações e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos para o fornecimento do objeto licitado.

Compromete-se a atender integralmente a todas as condições e exigências técnicas estabelecidas, garantindo a conformidade dos produtos/serviços ofertados com os parâmetros exigidos pela Administração.

Declara estar ciente das obrigações legais decorrentes da participação no certame licitatório e do eventual cumprimento do contrato, comprometendo-se a observar rigorosamente todas as normas aplicáveis.

Declara que o responsável técnico pela instalação e acompanhamento final dos móveis será realizado pelo técnico responsável _____CPF: _____.

Nestes termos, firma a presente declaração para os devidos fins. Dados

do Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

_____, _____de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

PREGÃO ELETRONICO 121/2026

ANEXO VII

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **NOME E CNPJ DA EMPRESA** prestou os seguintes serviços:

Descrição dos objetos e serviços prestados (especificar escopo e prazo de execução e quantitativo entregue):

Informamos ainda que os serviços e objetos foram executados de forma satisfatória, com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido integralmente com suas obrigações contratuais, não havendo, até a presente data, qualquer registro que desabone sua conduta técnica ou comercial.

Dados da empresa emitente:
Razão social: _____
CNPJ: _____

_____, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa eminente

PREGÃO ELETRÔNICO 121/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome da empresa), com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em __/__/__, NIRE (nº), CNPJ (nº), estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
2. A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R$ _____ (dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade).
3. A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do be6nefício;
IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X - constituída sob a forma de sociedade por ações;
XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do produto, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

(Município), _____de _____de 2026.

Nome e CPF

PREGÃO ELETRONICO 121/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, localizada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, no Estado _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, para fins de processo licitatório, representado pelo Sr(a) _____responsável pela licitante.

DECLARA sob as penas da lei que:

1. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2. Que não pratica ou aceita a utilização mão de obra análoga à de escravo ou em condições de trabalho degradante, em especial no contido no artigo 149 do Código Penal;

3. De que não há nenhum fato impeditivo da participação desta empresa nesta licitação ou para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

4. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme o Decreto Estadual nº 6.252/2006.

5. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n° 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____de _____de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa arrematante)
(nome completo, número do RG, cargo)

PREGÃO ELETRONICO 121/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

Empresa _____, localizada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, no Estado _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ , para fins de processo licitatório, representado pelo Sr(a) _____responsável pela licitante, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 a) Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 b) Referentes a participações societárias;
 c) Informações inseridas em contratos sociais;
 d) Endereço físicos e eletrônicos;
 e) Estado civil;
 f) Eventuais informações sobre cônjuges;
 g) Relações de parentescos;
 h) Número de telefone;
 i) Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 j) Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dente outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, _____de _____de 2026.
(dados e assinatura do representante legal da empresa arrematante)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2026

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ***/202* de fornecimento de bens que entre si celebram o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR** e a empresa **************************************.**

CONTRATANTE:
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR, com sede na Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, nº 3.775, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 81.350-010, inscrito no CNPJ/MF nº 77.964.393/0001-88, a seguir denominado simplesmente **TECPAR**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, ************************, inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-** e por seu Diretor **********, *************************,** inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-**.

CONTRATADA:
**************************************, com sede na ********, nº. ******, no bairro *****, na cidade de *********, no estado de **********, inscrito no CNPJ n°. **********, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, assinado abaixo.

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato, conforme processo homologado em ** de ********* de 20** que será regido pelo RILC e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato: o processo de Pregão Eletrônico nº *****/20**, cuja abertura ocorreu em ** de ********* de 20**, a proposta comercial da Contratada datada de **/******/ 20**, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, documentos estes que ficam doravante anexados ao presente Contrato, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo único - Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes e tornam-se parte integrante e inseparável em complemento a este Contrato para definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual, dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na cláusula primeira, **a fornecer ************, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas para a execução do objeto deste Contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: ****, Iniciativa: ****, Classificação da despesa (nível elemento): ********, Fonte: ***.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

A legislação que regula a presente contratação é constituída por: ***Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016***, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias; ***Regulamento Interno de Licitações e Contratos do TECPAR*** – ***RILC***, aprovado pelo Conselho de Administração do TECPAR em 29/05/2018 e publicado em 27/06/2018, disponível no endereço eletrônico https://www.tecpar.br/Pagina/Licitacoes, com vigência a partir de 01/07/2018; e, subsidiariamente às normas **da Lei nº 14.133/2021**, bem como, outras leis e normas aplicáveis ao certame Código de Conduta e Integridade do TECPAR; ***Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990***, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor; ***Lei nº 8.137 de 27/12/1990***, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo; ***Lei Federal 8.429 de 02/06/1992***, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, ***Lei complementar 123 de 14/12/2006***, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; a ***Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018***; outras legislações quando couber.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O TECPAR pagará à CONTRATADA pelo objeto regime de fornecimento integral o total de ***R*$*********(**********),** sendo que nele estão inclusos os materiais devidamente embalados, segundo suas espécies, tributos, e colocados no local indicado pelo TECPAR, descarregados, empilhados, por conta e risco da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO DE ENTREGA DO PRODUTO

A previsão de entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato terá(ão) seu(s) prazo(s) e quantitativo(s) estipulados no Anexo A – Termo de Referência, conforme o cronograma de entrega abaixo:

Parágrafo primeiro – O prazo(s) máximo de entrega(s) programada(s) do(s) produto(s) é de ** (***) ***** corridos, após o recebimento pelo CONTRATADO da Ordem de Compra emitida pelo TECPAR.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR e apresentada sem emendas, rasuras ou ressalvas, contendo o objeto e número do processo de contratação, o número do Contrato e os dados bancários com número da agência, conta corrente da Contratada titular exclusiva da conta, em conformidade com o parágrafo segundo item I desta Cláusula. A indicação dos dados bancários será considerada pelo Tecpar como autorização

prévia para créditos apenas na conta corrente indicada. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

Parágrafo primeiro - O faturamento do(s) produto(s) poderá ser feito parcelado, conforme as datas previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes no Anexo A – Termo de Referência, no Edital de Licitação.

Parágrafo segundo - O pagamento de cada entrega do produto, objeto deste termo de contrato, **será efetuado pelo Tecpar, conforme etapas previstas no Anexo A - Termo de Referência.**

I - Os pagamentos às empresas vencedoras do certame, de acordo com a Resolução da SEFA nº 827, de 12/08/2021, ficarão condicionados à prévia indicação dos dados de conta corrente junto ao Banco do Brasil, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

Parágrafo terceiro - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TECPAR.

Parágrafo quarto - Deverá ser apresentado para a efetivação do(s) pagamento(s) o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo GMS, que comprovará que a Contratada mantém atualizados os documentos de habilitação fiscal e trabalhista, solicitados quando da abertura da licitação:

I - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

II - A critério do Tecpar, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

III - Nenhum pagamento poderá ser efetuado à CONTRATADA, enquanto existirem pendências de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual ou qualquer outra pendência comercial existente com o Tecpar.

IV – Sem prejuízo da entrega do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais Serviços (GMS), o Tecpar, a qualquer momento, poderá auditar ou mandar auditar junto à CONTRATADA, a regularidade dos mencionados recolhimentos e pagamentos, bem como promover diligências e solicitar a apresentação de quaisquer documentos que se façam necessários para a apuração da continuidade da existência dos requisitos de habilitação.

Parágrafo quinto - O Tecpar pagará à Contratada o preço homologado, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.

Parágrafo sexto - Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e o Tecpar não

endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado através de crédito na conta corrente da Contratada indicada na Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Setor Financeiro, para fins de pagamento:

Parágrafo sétimo - Os bens entregues em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição do fornecedor.

Parágrafo oitavo - Os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo nono - Os bens entregues irregulares ficarão à disposição do fornecedor nos termos previstos no Termo de Referência.

Parágrafo décimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tecpar, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

Sendo:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:
I= (TX) I = (6/100)/365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Nos termos da Lei nº 10.192/2001 e da seção 6.7 do RILC, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano, periodicidade esta que é contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo primeiro - No caso da presente licitação, a aplicação do reajuste far-se-á a partir da data da apresentação da proposta comercial.

Parágrafo segundo - Para a obtenção dos índices de reajuste será utilizado, como termo inicial, a data da apresentação da proposta, e como termo final, o mesmo mês do ano subsequente, mantendo-se fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - Será adotado como limite máximo do percentual de reajuste, a ser concedido, a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

Parágrafo quarto - A concessão de Reajuste de Preços será realizada por apostilamento e se dará quando:

a) A Contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas para fornecimento.

b) O atraso no cumprimento do cronograma não for de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de **fornecimento** do objeto deste termo é de **(****) *****, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

Parágrafo primeiro - O prazo de **vigência** do objeto deste termo é de ** (****) ****, corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo - O prazo de vigência corresponderá ao prazo necessário para a emissão da Ordem de Compra, bem como para o fornecimento, aceitação, emissão do laudo ou declaração de recebimento físico/fiscal definitivo e garantia do objeto contratado.

Parágrafo terceiro - Admite-se a prorrogação quando configurar quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 172 a 177 do RILC.

Parágrafo quarto - A prorrogação de prazo com as devidas justificativas deverá ser solicitada 60 dias antes do vencimento do prazo de fornecimento, quando possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O(s) produto(s) descrito(s) constante(s) do Anexo A – Termo de Referência do Edital de Licitação estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

Parágrafo primeiro – Será(ão) recusado(s) o(s) produto(s) cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Anexo A – Termo de Referência do Edital de Licitação;

b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;

c) Apresentarem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou acondicionados durante o transporte até o TECPAR;

d) Não correspondam às amostras fornecidas;

e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela TECPAR;

Parágrafo segundo – Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos produtos recusados.

Parágrafo terceiro – A aceitação dos produtos pelo TECPAR não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas, conforme item 22.2 do Edital.

Parágrafo quarto – O produto fornecido deverá corresponder às Especificações Técnicas estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência, do Edital de Licitação.

Parágrafo quinto – Os produtos, a juízo e critério do TECPAR, serão submetidos a teste de qualidade na fabricação, efetuados pelo próprio TECPAR ou órgão por ela designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São consideradas obrigações da CONTRATADA, as Especificações Técnicas constante do Anexo A do Edital de Licitação e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO PRODUTO

Em conformidade com o item ** do Termo de Referência, Anexo A do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na lei 13.303/2016, art. 83, no RILC e na forma prevista no subitem 19.6 do Edital de Licitação, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo primeiro - A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) no caso de **inexecução parcial do contrato**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada;

b) no caso de **inexecução total do contrato**, incidirá multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor da parcela não executada;

c) nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.

d) O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TECPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo segundo – Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a

importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante o Setor Financeiro do TECPAR, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, o TECPAR descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a Contratante executará, caso haja, a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do presente Contrato nas formas previstas no edital, no RILC e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Em Conformidade com o que determina o item ** do ********** anexo A do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O objeto da presente licitação poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente nos termos da seção 6.6 do RILC, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CRITÉRIO DA SUSTENTABILIDADE

A aquisição descrita no Termo de Referência deverá, nos termos do art. 37, § 2º do RILC e da legislação em vigor, adotar práticas de equilíbrio econômico, proteção ambiental e desenvolvimento social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016 e pelo RILC, como também pelos documentos integrantes do presente ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco relativa à presente contratação encontra-se estabelecida no Termo de Referência Anexo A do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Divisão/Setor ********** sob a responsabilidade de ********** – Gestor e ********** – Fiscal, conforme seção 6.11 do RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA OBSERVÂNCIA DA LEI ANTICORRUPÇÃO

O TECPAR e a CONTRATADA e/ou a empregados seus, e/ou a preposto seu, e ou a gestor devem observar na execução do presente contrato que é vedado fraudar, assim como realizar quaisquer

ações ou omissão que constituam práticas ilegais ou de corrupção, nos termos da ***Lei nº 8.137 de 27/12/1990***, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo; ***Lei Federal 8.429 de 02/06/1992***, que dispõe sobre sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato ou Anexos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual nº ***/20**, que será assinado digitalmente, via Sistema Eletrônico.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Assinado Eletronicamente

Diretor-Presidente
Instituto de Tecnologia do Paraná

Assinado Eletronicamente

Diretor de ***
Instituto de Tecnologia do Paraná

Nome da empresa
Representante legal da contratada

Assinado Eletronicamente

Gestor do Contrato
Instituto de Tecnologia do Paraná

Assinado Eletronicamente

Fiscal do Contrato
Instituto de Tecnologia do Paraná